



DISPENSA Nº DI001/2026SETUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026SETUC
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, nº 27, Bairro Japão. CEP: 45416-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Proposta:	24/03/2026 às 14h
Data e hora Final:	27/03/2026 às 14h
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacaooptn2025@hotmail.com

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa que consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, visando oferecer suporte à gestão municipal na execução, acompanhamento e organização das ações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), destinadas a atender as demandas do Município de Presidente Tancredo Neves.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Preço Estimado	Quant.	Und.	Total
1	Serviços de consultoria e assessoria técnica direcionada a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, para elaboração de acompanhamento de edital de fomento, orientação e acompanhamento na prestação de contas, realização 03 de oficinas de com carga 20 horas direcionadas artistas e fazedores de cultura para elaboração dos Projetos Culturais.	R\$ 11.525,30	1	serviço	R\$ 11.525,30
Valor Global:					R\$ 11.525,30

1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.2.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2068- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA	33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DO VALOR ESTIMADO:

- 2.2. O valor global estimado para contratação será R\$ 11.525,30 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), conforme termo de referência e pesquisa de preço em anexo.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 3.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoptn2025@hotmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2026 às 14hs.
- 3.1.2. O prestador do serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- 3.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.1.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3.1.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 3.1.2.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- 3.1.2.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).
- 3.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 3.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 3.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou mediante protocolo, após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, sagrando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 3.3. **Habilitação:**
- 3.3.1. **Habilitação Jurídica**
- 3.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.



- 3.3.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
- 3.3.2. **Qualificação Econômico-financeira**
- 3.3.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- 3.3.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 3.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 3.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.3.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.3.4 **Capacidade técnica**

No mínimo, um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que, a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória, atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades com o objeto desta licitação;
- 4.3.5. **Declarações**
- 4.3.5.1. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.3.5.2. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.3.5.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.3.5.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- 4.3.5.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).
- 5. **DO PAGAMENTO**
- 5.3. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.3. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.4. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.5. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Tancredo Neves/BA, 18 de março de 2026.

Marcelo Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte Lazer e Eventos





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº DI001/2026SETUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026SETUC
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, visando oferecer suporte à gestão municipal na execução, acompanhamento e organização das ações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), destinadas a atender as demandas do Município de Presidente Tancredo Neves.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Descrição	Preço Estimado	Quant.	Und.	Total
1	Serviços de consultoria e assessoria técnica direcionada a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, para elaboração de acompanhamento de edital de fomento, orientação e acompanhamento na prestação de contas, realização 03 de oficinas de com carga 20 horas direcionadas artistas e fazedores de cultura para elaboração dos Projetos Culturais.	R\$ 11.525,30	1	serviço	R\$ 11.525,30
Valor Global:					R\$ 11.525,30

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar suporte técnico especializado à Administração Pública do Município de Presidente Tancredo Neves, visando garantir a adequada implementação, execução e acompanhamento das ações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A execução das ações vinculadas a essa política pública exige o cumprimento de diversas etapas administrativas e técnicas, bem como a observância das normas e diretrizes estabelecidas para a correta aplicação dos recursos destinados ao setor cultural. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer o suporte técnico à gestão municipal, de modo a contribuir para a organização dos procedimentos administrativos, o cumprimento das exigências legais e a adequada condução das atividades.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar maior eficiência na gestão das ações culturais, garantir segurança administrativa na aplicação dos recursos públicos e assegurar que as atividades relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura sejam desenvolvidas em conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas.

3. OBJETIVO

A contratação tem como finalidade fortalecer o suporte técnico à Administração Pública do Município de Presidente Tancredo Neves, contribuindo para a adequada organização, execução e acompanhamento das ações



relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), garantindo maior eficiência administrativa, cumprimento das exigências legais e correta aplicação dos recursos destinados ao setor cultural.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço do item e solicitado, de acordo com o plano de parcelamento do serviço sob demanda, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato vigorará entre a data da sua assinatura até 12 meses, ou até quando o contrato estiver saldo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, do serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, pelo serviço.
- i. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m. Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no serviço em conformidade com o objeto.
- b. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



- c. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g. Realizar o serviço em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento e manter estoque suficiente para suprir a demanda.
- h. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j. Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado.
- k. A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d. O relatório dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DA SANÇÕES

- a. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- i. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (ordem de execução do serviço, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Presidente Tancredo Neves/BA, 18 de março de 2026.

Marcelo Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte Lazer e Eventos





ANEXO II
DISPENSA Nº DI001/2026SETUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026SETUC
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: Constitui o objeto do presente a contratação *****.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

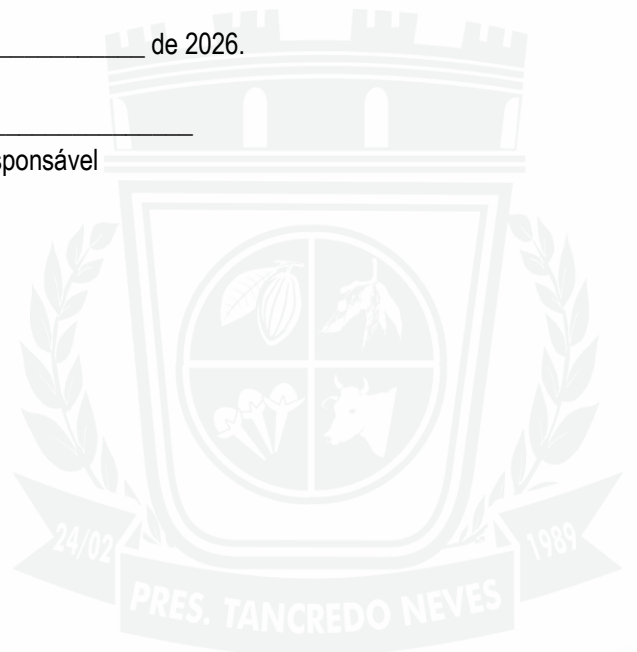
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:





**ANEXO III
CONTRATO Nº ***/202***

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
TANCREDO NEVES ESTADO DA BAHIA,
E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 13.071 253/0001-06** com sede administrativa à Av. Adolfo Araújo Borges, nº 27, Bairro Japão. CEP: 45416-000, nesta cidade de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josue Paulo dos Santos Filho, brasileiro, maior, casado, administrador, portador de RG nº ***** – SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº ****.****.****-**-** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa *****
CNPJ Nº ***** Endereço *****
Neste ato representado na forma do seu Contrato Social/Estatuto/Procuração, pelo senhor ***** CPF nº *****
denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e no processo de dispensa, cujo Termo de Referência e demais peças vinculam o presente Contrato como se aqui estivessem transcritos, têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato *****

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

2.1.2. O prazo de vigência da contratação é de até ** (***) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Item	Nome	Quant.	Unidade
1	*****	*****	*****
2	*****	*****	*****
3	*****	*****	*****



2.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

3.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

3.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

3.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

3.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

3.1.6. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

3.1.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.

3.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

3.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

3.1.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

3.1.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

3.1.13. Rejeitar os produtos do fornecimento em desconformidade com o presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

4.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

4.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

4.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



4.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

4.8. Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

4.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

4.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
*****	*****	*****	*****

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Por Parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: *****

NOME DO GESTOR: *****

DECRETO DO GESTOR DO CONTRATO: *****

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: *****

DECRETO DO FISCAL DO CONTRATO: *****

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.5. O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

7.2.2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

7.2.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

7.2.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de VALENÇA / BA, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

10.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES /BA, ** de *** de 202*

Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

EMPRESA *****
CNPJ Nº: *****
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

